



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

CNPJ 39.554.597/0001-51 — Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 400, DE 28 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO NO PPA DE 2002 a 2005 COM A INCLUSÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos 01, 02 e 05, do Art. 2º, da Lei n.º 392, de 10 de dezembro de 2001, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Comendador Levy Gasparian, para o quadriênio de 2002 a 2005, com inclusão do projeto de implantação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos no programa de utilidade pública n.º 025 de acordo com o quadro abaixo:

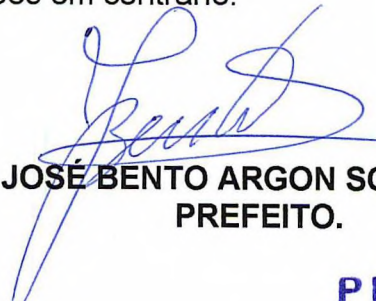
USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2026154520251126 - 4490.51.00.00 - R\$ 222.800,00

Art. 2º – O recurso necessário de que trata o artigo anterior, será na dedução do Programa de Planejamento Urbano e Rural de n.º 026, ficando seu valor alterado para R\$ 2.116.200,00.

Art. 3º - Os anexos mencionados no art. 1º, com as devidas alterações, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO.

PUBLICADO NO

E.R.J.

Em:

20/04/02